

Autógrafo 61/2025
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008-2025

Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal

Altera o ANEXO II - TABELA DE VALORES – TERRENOS - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, da Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros do RESIDENCIAL HOSOUME.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO II - TABELA DE VALORES – TERRENOS - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, da Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005, Planta Genérica de Valores (PGV), para inclusão dos logradouros do RESIDENCIAL HOSOUME:

Código (CADLOG)	Descrição localização (Zonas de Valorização)	Valor m ² em UFM	Valor m ² em Reais
1517	AVENIDA LUÍZA HATSUE SASADA	13,6655	20,27
1544	RUA ADÃO LÚCIO	13,6655	20,27
1545	RUA ANTÔNIO XAVIER	13,6655	20,27
1546	RUA DORIVAL PANGONI	13,6655	20,27
1547	RUA DR. CARLOS ÂMBAR	13,6655	20,27
1548	RUA ÉLIO MARSON	13,6655	20,27
1549	RUA FRANCISCO MORENI	13,6655	20,27
1550	RUA HIROMI NISHIZAWA	13,6655	20,27
1551	RUA JOÃO TÁRCIO DE PAIVA	13,6655	20,27
1552	RUA JOSÉ ALCIDES MÓVIO	13,6655	20,27
1553	RUA JOSÉ CARLOS PINCERATI	13,6655	20,27
1554	RUA JUIISHI ÍSHIMA	13,6655	20,27
1555	RUA SEIJIN HANASHIRO	13,6655	20,27
1556	RUA VALDOMIRO CARNIELLI	13,6655	20,27

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar o ANEXO II - TABELA DE VALORES – TERRENOS - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, da Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

